

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 60/98

OBJETO Dá denominação a Logradouro Público que especifica

"Arlindo Rodrigues de Souza"

Apresentado em Sessão do dia 15/06/98

Autoria Vários Vereadores

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 12 / 08 / 98

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2755/98

Lei n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 2820, DE 31 DE AGOSTO DE 1998

(Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Sebastião Antônio Barbosa, Pedro Abílio da Silva e José Antônio Moretto).

Dá denominação a Logradouro Público que especifica.

EDNE JOSE PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de "ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA" a um logradouro público de nossa cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 31 de agosto de 1998.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 31 de agosto de 1998

Rubens Antônio Puppo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/315/98-vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de agosto de 1998.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 60/98, de autoria de Vários Vereadores, que dá denominação a Logradouro Público que especifica "Arlindo Rodrigues de Souza".

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2755/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTOGRAFO DE LEI Nº 2755/98

Dá denominação a Logradouro Público que especifica “Arlindo Rodrigues de Souza”

De autoria dos Vereadores Sebastião Antonio Barbosa, Pedro Abílio da Silva e José Antonio Moretto.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

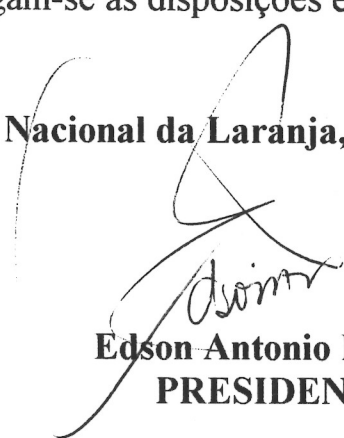
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de “**Arlindo Rodrigues de Souza**” a um logradouro público de nossa cidade.

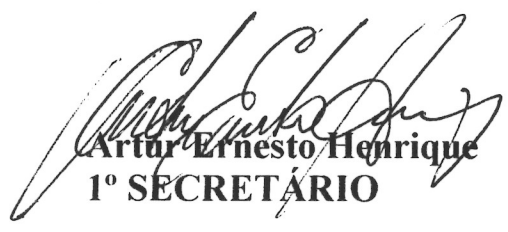
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de agosto de 1998


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Sidnei Aparecido Mussupapo
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 2875/98

DATA: 10/06/1998 HORA: 10:27:36

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: JULIANA CRISTINA GIOCONDO

89

PROJETO DE LEI Nº 60 /98

Dá denominação a Logradouro Público que especifica.

PEDRO ABÍLIO DA SILVA, SEBASTIÃO ANTONIO BARBOSA E JOSÉ ANTONIO MORETTO, VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de "Arlindo Rodrigues de Souza" a um logradouro público de nossa cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de junho de 1998.

Pedro Abílio da Silva
Pedro Abílio da Silva
VEREADOR

S. Barbosa
Sebastião Antonio Barbosa
VEREADOR

José Antonio Moretto
José Antonio Moretto
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

CURRICULUM

Arlindo Rodrigues de Souza

Filiação: Cesar Rodrigues de Souza

Carlota Baldi Rodrigues de Souza

Nascimento: 10/setembro/1918 - Viradouro/SP

Esposa: Olivia Toledo de Souza

Filhos: Ana Maria Toledo de Souza Escudeiro

Monica Toledo Gibran

Oswaldo Luiz Toledo de Souza

João Luiz Toledo de Souza

Antonio Carlos Toledo de Souza (falecido)

Angela Maria Toledo de Souza Gonzales Del Rio

Silvia Maria Toledo de Souza Farah

Paulo Eduardo Toledo de Souza

Profissão: Farmacêutico

Farmácia: São Benedito

Localização: Rua Tobias Lima (perto do Mercado Velho)

Obs.: 68 anos de farmácia

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de junho de 1998.

Pedro Abílio da Silva
Pedro Abílio da Silva
VEREADOR

Sebastião Antonio Barbosa
Sebastião Antonio Barbosa
VEREADOR

José Antonio Moretto
José Antonio Moretto
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 60/98, de autoria de Vários Vereadores.

EMENTA - Dá denominação a Logradouro Público que especifica "Arlindo Rodrigues de Souza".

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 15 de 06 de 1998.

ANGELO DESENSO FILHO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões, 15 de 06 de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



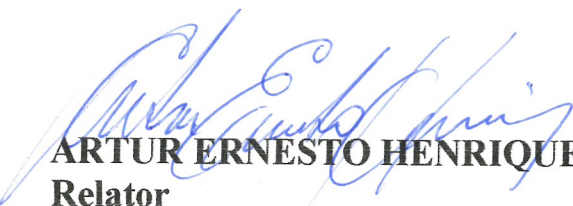
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei
Nº 60/98, de autoria de Vários Vereadores.

EMENTA - Dá denominação a Logradouro Público que especifica
"Arlindo Rodrigues de Souza"

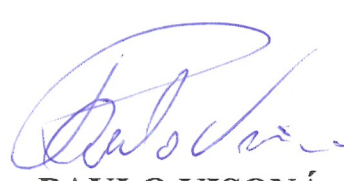
Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara
Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
..... *de validade.*

Sala das Sessões, *25* de *junho* de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, *25* de *junho* de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

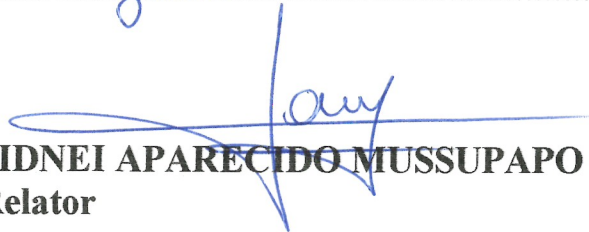
— // —

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

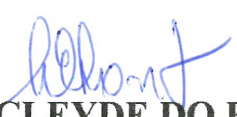
Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 60/98, de autoria de Vários Vereadores.

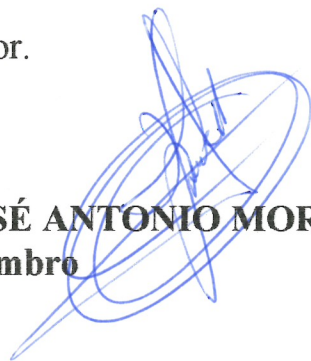
EMENTA - Dá denominação a Logradouro Público que especifica “Arlindo Rodrigues de Souza”

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legislação


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, 15 de junho de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3186/98

DATA: 17/08/1998 HORA: 14:39:06

ORIG: ASSISTENTE JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº60/98

RESP: JULIANA CRISTINA GIOCONDO

Parecer.

Projeto de Lei n. 60/98

Trata-se de projeto de Lei que dá denominação a logradouro público que especifica.

Matéria dentre as de competência municipal, atendido ainda o pressuposto da legitimidade da iniciativa, no termos do art. 13 inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 14 de agosto de 1998

BENEDITO BUCK

Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129